



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba



2ª Câmara

PROCESSO TC Nº 21209/19

Paraíba Previdência - PBPREV – PENSÃO. Preenchidos os requisitos constitucionais, legais e normativos, considera-se regular o ato concessivo e corretos os cálculos da pensão elaborados pelo órgão de origem.

A C Ó R D Ã O AC2-TC- 00656/2021

1. DO SERVIDOR FALECIDO:

- 1.1. NOME: **JOSÉ PAULO DA SILVA**
- 1.2. CARGO: **Auxiliar de Serviço, matrícula Nº 129.687-6**
- 1.3. DATA DO ÓBITO: **12.10.2019**
- 1.4. LOTAÇÃO: **Secretaria de Estado de Educação**

2. DO ATO:

- 2.1. DATA DO ATO: **21.11.2019**
- 2.2. DATA DA PUBLICAÇÃO NO D.O.E.: **21.11.2019**
- 2.3. AUTORIDADE EMITENTE: **Presidente da PBPREV**

3. DA PENSÃO:

BENEFICIÁRIOS:	IDADE	TIPO DE PENSÃO
JOSEFA SOUZA SILVA	65 anos	Vitalícia



4. RELATÓRIO DA AUDITORIA:

Pelo registro do ato concessivo, expedido por autoridade competente em favor de pensionista legalmente apta ao benefício, estando corretos os cálculos da pensão feitos pelo órgão de origem.

5. PRONUNCIAMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL: Oral, proferido na sessão.

Vistos relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os Membros da **2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**, na sessão realizada nesta data, **ACORDAM**, à unanimidade, em conceder registro ao ato de pensão Vitalícia, concedido a JOSEFA SOUZA SILVA, tendo presentes sua legalidade e os cálculos da pensão efetuados no órgão de origem.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TCE-Sessão Remota da 2ª Câmara

João Pessoa, 18 de maio de 2021

Mgd

Assinado 20 de Maio de 2021 às 10:28



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. André Carlo Torres Pontes

PRESIDENTE

Assinado 20 de Maio de 2021 às 10:26



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. Arnóbio Alves Viana

RELATOR

Assinado 27 de Maio de 2021 às 11:24



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Marclio Toscano Franca Filho

MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO